

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1115/80 (Reautuado em 03.03.83)

INTERESSADO: JOSÉ FERNANDO DE BARROS FRAGA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Fundamentos de Matemática, na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 768 / 83 -CTG- APROVADO EM 18/05/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica a este Conselho o nome de José Fernando de Barros Fraga para ministrar, como Professor I, a disciplina Fundamentos de Matemática, no curso de Ciências.

O indicado iniciou suas atividades, a título experimental, a partir de 16 de fevereiro de 1983, e substitui o professor Jerônimo Marques Pereira, aprovado pelo Parecer CEE nº 255/71, atualmente afastado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 05/80.

O interessado é licenciado pela Faculdade proponente, com diploma em Matemática, de 1971, devidamente registrado. Estudou no curso a disciplina Fundamentos de Matemática.

Concluiu o Curso de Especialização em Análise Numérica na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã.

Realizou curso com 183 horas de duração na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", em Ribeirão Preto, intitulado Somas e Séries.

A grade horária, bem como a carga horária, está de acordo com as disposições vigentes.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de José Fernando de Barros Fraga como Professor I, para lecionar a disciplina Fundamentos de Matemática, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 26 de abril de 1.983

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04.05.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de maio de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE